



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 510/88

DATA: 20.06.88

"Autoriza suplementação, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na forma prevista pela Lei nº 4320/64, artigo 43 a importância de Cz\$ 7.900.000,00 (sete milhões novecentos mil cruzeiros) nas verbas relacionadas abaixo;

01.01.001.2 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)

03.07.021.2 - ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados)

3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor Cz\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil cruzados)

03.07.136.2 - SERV.ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados)

03.08.032.2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.1.1- Pessoal Civil

Valor Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados)

03.30.177.2 - POLICIAMENTO MILITAR

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)

10.60.021.2 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil cruzados)

10.62.346.2 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados)

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados)

16.88.534.2 - D. M. E. R.

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados)



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor Cz\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzados)

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 1.050.000,00 (hum milhão, cinquenta mil cruzados)

Art. 2º - As suplementações acima serão realizadas mediante anulação nas verbas abaixo;

03.07.020.2 - GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanente

Valor Cz\$ 1.400.000,00 (hum milhão, quatrocentos mil cruzados)

08.46.224.2 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados)

10.57.316.2 - HABITAÇÃO E URBANISMO

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor Cz\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados)

13.75.428.2 - SERV.DE ASSIST.MÉDICA E SANITÁRIA

4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente

Valor Cz\$ 1.400.000,00 (hum milhão, quatrocentos mil cruzados)

15.82.492.2 -PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Valor Cz\$ 233.560,00 (duzentos trinta tres mil, quinhentos sessenta cruzados)

13.76.455.1 - CONST.DE GAL.E ÁGUAS PLUVIAIS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

valor Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados)

16.88.534.2 - D.M.E.R.

4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente

Valor Cz\$ 1.800.000,00 (hum milhão, oitocentos mil cruzados)

9.9.9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor Cz\$ 1.366.440,00 (hum milhõa, trezentos sessenta e seis mil, quatrocentos quarenta cruzados)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos vinte dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e oito.


Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal